



PROCESSO Nº 2043/2007

PROTOCOLO Nº 9.690.416-9

PARECER Nº 116/08

APROVADO EM 05/03/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

RELATORES: ARNALDO VICENTE E OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 6131/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Presidente Kennedy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Informática - PROEJA.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Presidente Kennedy está situado na Rua Anita Garibaldi, nº 150, Bairro – Nova Rússia, no município de Ponta Grossa.

O Estabelecimento de Ensino foi Credenciado para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer nº 77/06 – DEP/SEED.

## 3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática
- Área Profissional: Informática
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h – BNC: 1300h –  
Formação Específica  
1100h
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período da noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de Vagas: 35 por turma



PROCESSO N° 2043/2007

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 6 (seis) semestres
- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora
- Modalidade de Oferta: Presencial
- Forma de Oferta: Integrado

#### **4 – Justificativa**

“A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos enfatiza o resgate da formação humana em que o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, elaborando valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O compromisso com a política pública, conforme o Decreto n.º 5.840/06, atende à classe trabalhadora de jovens e adultos com uma oferta diferenciada a esse público, através de uma proposta curricular que articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo como princípios fundamentais para a escolarização integral.

Portanto, faz-se necessária a implantação do Curso Técnico em Informática da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos”.

#### **5 – Objetivos**

“Formar para o exercício da cidadania com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.

Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares. multimídia, conhecimento técnico para otimização e automação de tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

Proporcionar ao educando jovem e adulto a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e sociais, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina” .

#### **6 – Perfil Profissional**

“O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar



PROCESSO N° 2043/2007

suporte na utilização destas, interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.”

### 7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Informática em Nível Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizada na forma Integrada presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h”

#### Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: Ponta Grossa											
Estabelecimento: Colégio Estadual Presidente Kennedy Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante											
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso: - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE											
Ano de implantação: 2008											
MODULO: 20 -											
N.º		SEMESTRES						nº aulas semanais	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio	
		1º	2º	3º	4º	5º	6º				
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE					2	2	4	80	67
	2	BIOLOGIA				2	2	2	6	120	100
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA	2	2	2				6	120	100
	6	GEOGRAFIA				2	2	2	6	120	100
	7	HISTÓRIA				2	2	2	6	120	100
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	10	QUÍMICA		2	2	2			6	120	100
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
	12	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA	2	2	2				6	120	100
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM</b>		<b>14</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>78</b>	<b>1.560</b>	<b>1.300</b>	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	Análise e Projetos					4	4	8	160	133
	14	Banco de Dados				2	2	2	6	120	100
	15	Fundamentos da Informática	2	2					4	80	67
	16	Informática Instrumental	4	4	2				10	200	167
	17	Internet e Programação WEB	4	2	2	2			10	200	167
	18	Lógica e Ling. de Programação		2	2	2	2	4	12	240	200
	19	Redes e Sistemas Operacionais			4	4			8	160	133
	20	Suporte Técnico			4	2	2		8	160	133
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>66</b>	<b>1.320</b>	<b>1.100</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>	



PROCESSO N° 2043/2007

## **8 - Certificação**

“O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.”

## **9 – Critérios de Avaliação**

“Avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar a aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerando a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis)”.

## **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores**

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

## **11 –Articulação com o Setor Produtivo**

“A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, palestras reuniões sobre temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas”.

A instituição firmou convênios com:

- Veneri & Rochinski
- Job Guide Ltda (fls. 123 a 132)

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

“ O Curso será avaliado pela comunidade escolar, docentes, discentes, APMF, alunos egressos; com questionários específicos, entrevistas, parecer conclusivo do Conselho Escolar e opinião da comunidade local, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos, por amostragem (metade mais um).

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução”.



PROCESSO N° 2043/2007

### 13 - Corpo Docente

DOCENTE	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
César Roberto Santos	Bacharel em Processamento de Dados	- Coordenador do Curso Informática Instrumental - Banco de Dados
Martinha Aparecida da Silva	- Letras - Especialização em Artes e em Magistério – Educação Básica	- Arte
Regina Benites Raphael	Ciências Biológicas	- Biologia
Lartes João de Oliveira Júnior	- Educação Física	- Educação Física
Rosana Senger Kochmann	- Pedagogia	- Filosofia - Sociologia
Neli Garcia Catossi	- Física	- Física
Eloísa Weiss	- Geografia	- Geografia
Leonete Iansen Gusman	- Licenciada em Estudos Sociais – 1º Grau	- História *
Stefan Wolcz Filho	- Letras/Literatura da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Rosilda Aparecida Chociai	Ciências – Hab. Matemática	- Matemática
Carmen Seide Nunes de Siqueira	- Física	- Química *
Madalena Campolim de Almeida	- Letras – Habilitação em Inglês (certidão de conclusão em 1992)	- LEM – Inglês
Hiziane Franciellen Michalowski	- Tecnóloga em Informática	- Fundamentos da Informática - Internet e Programação Web - Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico
Henryethe Valentim	- Bacharel em Informática	- Lógica e Linguagem de programação

### 14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 226 a 376.

### 15- Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 2043/2007

## **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 251/2007 do NRE de Ponta Grossa, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e João Alexandre Batista da Cruz, Bacharel em Informática, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE .

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n° 251/07 de 04/12/2007, do NRE de Ponta Grossa, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com objetivo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – em nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na Verificação “in loco” a comissão entende que o Estabelecimento de Ensino tem condições de recursos físicos, materiais e humanos para ofertar esta modalidade de ensino. Constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE. Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.”

### **Laudo Técnico do Perito**

“Após verificação 'in loco' constatei que:

Na Verificação realizada para autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado à Educação de Jovens e Adultos – Proeja, no Colégio Estadual Presidente Kennedy, que o acervo bibliográfico contempla o referencial teórico básico e que a biblioteca é adequada ao uso do corpo docente e discente da Instituição apresentando um computador, mesas e acervo bibliográfico para consultas e pesquisas. Verifiquei também que o Estabelecimento possui espaços pedagógicos adequados e suficientes para o número de alunos, contando com salas de aulas bem iluminadas e arejadas, uma sala para palestras com capacidade para 200 pessoas, bem como toda a infra-estrutura para o corpo docente.

O estabelecimento possui um Laboratório de Informática equipado com 22 computadores, 01 scanner, 01 impressora laser e peças para manuseio e montagem de equipamentos, possui um laboratório com 12 computadores em fase de instalação.

Com base nas observações feitas na verificação constatei que o Estabelecimento possui as condições necessárias para ofertar o curso em questão.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à Autorização do Curso Técnico em Informática Integrado à Educação de Jovens e Adultos – Proeja no Colégio Estadual Presidente Kennedy em Ponta Grossa”.



PROCESSO N° 2043/2007

Consta à folha 47, comprovante de protocolo nº 9.690.131-3 de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

## II – VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer nº 335/07- DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Informática, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - Área Profissional: Informática - PROEJA, carga horária total de 2400 horas, sendo 1300 horas da BNC e 1100 horas de Formação Específica, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Presidente Kennedy - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido Curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dia informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2043/2007

**CONCLUSÃO DAS CÂMARAS**

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 03 de março de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de março de 2008.